



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **ZELIRIO PERON FERRARI**, portador do C.P.F. nº 213.037.039-04 e RG sob nº 8282870 SSP/PR.

DISTRATADO: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ nº 22.212.144/0001-44, RUA AFONSO ARACHEA, 44 - CEP: 85710000 - BAIRRO: VILA NOVA, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor VALDIR ANTONIO CARVALHO, CPF Nº 538.829.030-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 166/2019 de 02/08/2019**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 47/2019**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município..**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 166/2019**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 166/2019.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 01/04/2020.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

Distratante

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Distratado

Testemunha:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 166/2019 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ sob nº 22.212.144/0001-44

VALDIR ANTONIO CARVALHO

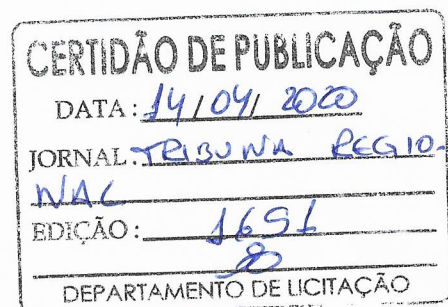
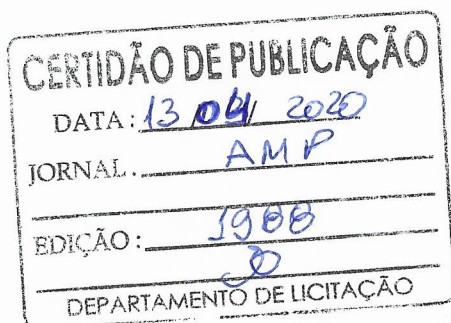
CPF Nº 538.829.030-15

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município., Pregão nº 47/2019.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 02/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 224/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias -Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA).**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 30/04/2020, as 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 790.031,10 (Setecentos e Noventa Mil e Trinta e Um Reais e Dez Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 07 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B867BF74

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ sob nº 22.212.144/0001-44

VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF Nº 538.829.030-15

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos, Pregão nº 48/2019.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F9FD05CC

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 166/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ sob nº 22.212.144/0001-44

VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF Nº 538.829.030-15

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município., Pregão nº 47/2019.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:60B6B421

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

Processo dispensa nº 023/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: C A VIECELLI

CNPJ Nº 32.404.978/0001-05

Representante: CLAIR APARECIDA VIECELLI

CPF nº 036.544.179-14

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais EPI's e sanitizantes para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federa 13.979/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 14.664,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 07/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CAB90401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 07/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
32/2020

Objeto: Aquisição de termômetros digitais com sensores, a serem utilizadas nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP

Valor Total: R\$ 2.345,00 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 09 de abril de 2020.

COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PELA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA FETAL E INFANTIL (CMMMI) DE BARRAÇÃO/PR

RESOLUÇÃO Nº 01, de 09 de abril de 2020, do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal Barracão/PR

Dispõe sobre a alteração da composição do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, infantil e fetal, conforme indicação de entidade nomeadas através do DECRETO Nº 008/2015, o qual apresentará os membros atuais titulares e suplentes. E prescreve as providências que enumera.

Resolve:

Conforme indicação de alteração de nomes de algumas Entidades apresentamos os nomes dos Conselheiros atualizado para composição do CMMMI;

Art. 1º Apresentar os membros titulares e suplentes das Entidades que fazem parte deste Conselho, sem ressalvas;

Art. 2º Fica nomeado o Comitê Municipal de Mortalidade Materna, infantil e fetal de Barracão, Estado do Paraná, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Agentes Comunitária de Saúde	Mari Rosane S Ganzer	Fabiana Cristine Pereira
Instituto Santé – Hospital Dionísio Cerqueira	Elizana Seco	Edi Golo
Conselho Tutelar	André Dos Reis	Juliano Mendonça
Depart. De Assis. Social	Adriana Santini Zandoná	Soelira Savoldi
Pastoral da Criança	Ilhete M. Lauschner Pauli	Maria Idete Lucca Dias
APMI	Ester Terezinha Teixeira	Áurea Spies
Departamento de Educação	Sandra B. dos Santos Brescovici	Andreia Oliniczak Aossani
Conselho Mun. de Saúde	Liliane de Góes	Janete Vieiras Missio
Epidemiologia	Cledir Rosani Busatto	Tania Do Rocio Ferreira
Gestor Saúde	Valdinei Battisti	Arlei Antonio Trautenmuller
Atenção Primária	Ana karita Magron	Felipe Emmanuel Gomes Jakymiu

Barracão, 09 de abril de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Resolução Nº 01, de 10 de outubro de 2017 deste Comitê.

Cledir Rosani Busatto - Presidente do CMMMI

ATA Nº 70/2020

As nove dias do mês de abril de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, às onze horas, estando presentes o senhor Alcenir Rimoldi, Prefeito Municipal em exercício, vereadores, secretários e funcionários. Sendo renovado por mais quinze dias o cargo de Prefeito ao senhor Alcenir Rimoldi, que continuará a exercer o mandato de Prefeito Municipal em exercício no período de dez de abril de dois mil e vinte até o dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte. Perfeito este em que a Prefeitura Municipal estará de atestado médico por quinze dias. E como nada mais há a constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme sai devidamente assinada.

(Assinaturas manuscritas)

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI - C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - CNPJ sob nº 22.212.144/0001-44
VALDIR ANTONIO CARVALHO - CPF nº 538.829.030-15
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos, Pregão nº 48/2019.
Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/04/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 166/2019 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI - C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - CNPJ sob nº 22.212.144/0001-44
VALDIR ANTONIO CARVALHO - CPF nº 538.829.030-15
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município., Pregão nº 47/2019.
Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/04/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS DECRETO SUPLEMENTAR Nº 05/2020 - 25.03.2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 698/2019 de 12/12/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 37.967,93 (Trinta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), destinados as especificações a seguir:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
04002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1201.2020	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
1275	3391930000	Indenizações e Restituições	00130	Superávit 947,40
1275	3391930000	Indenizações e Restituições	00130	Excesso 20,53

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1002 DIVISÃO DE SAUDE				
10.301.1001.2059	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
3236	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	303	Anulação 32.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1002 DIVISÃO DE SAUDE				
10.301.1001.2060	Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas			
3315	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	303	Anulação 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da superávit financeiro da fonte 130, do excesso de arrecadação da conta de receita 132100110112000000 fonte 130 e do cancelamentos parcial e ou total da conta abaixo discriminado:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1002 DIVISÃO DE SAUDE				
10.301.1001.2058	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF			
3190	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	303	Anulação 37.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de março de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS DECRETO Nº 1245/2020 – 13.04.2020

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de abril de 2020, devido ao Feriado de Tiradentes (21.04.2020), Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs e sanitizantes para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1 CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL CANO LONGO tipo náutica, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em poliéster de vinil (pvc), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível.			UN	12,00	70,00	840,00
1	2 CONJUNTO MACACÃO PROTEÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS 1/G 12XKG CA 29709 - BLSUO Validade: 12/01/2022 CA 30123 - CALÇA Validade: 12/01/2022 Observação: II O EPI, após um ciclo de 30 lavagens, obtive o nível de proteção "2" para a ISO 27.095. II A seleção e uso deste equipamento deve ser precedida de análise de risco da atividade que considere demais equipamentos necessários para proteção completa do usuário			UN	24,00	120,00	2.880,00
1	3 Desinfetante à base de amônia quaternária indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, indústria leiteira, pedilúvios, rodilúvios e veículos de transportes. Indicado para desinfecção dos locais dedicados à manipulação, produção e elaboração de alimentos. Quaternário de Amônia. Cíctero de dióxido de titânio e cíctero de babassuamido/propóxido 60%			LITRO	80,00	80,00	7.200,00
1	4 LIVAS DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA OBJETIVO Proteção das mãos dos usuários que tenham alergia ao látex e contra agentes biológicos. DESCRIÇÃO Luva para procedimento não cirúrgicos, confeccionada em borracha nitrílica, amidiada, não esterilizada, sem pó. TAMANHO: Livre escolha (P, M, G, GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades			CAIXA	30,00	44,00	1.320,00
1	5 PROTEÇÃO DOS OLHOS O USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS volantes multidirecionais e contra luminosidade intensa no caso dos visores cinza, verde, verde tonalidade 3 e verde tonalidade 5. Descrição: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, amarelo, cinza, verde, verde tonalidade 3.0 ou verde tonalidade 5.0, com um furo central, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças, uma semi-haste vazada com uma das extremidades e pressas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior que permite regulagem de tamanho.			UN	12,00	22,00	264,00
1	6 PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA confeccionadas em material plástico, regulagem de tamanho disponível através de ajuste simples e catraca, visor de PETG disponível nas cores incolor e verde, com duas opções de tamanho: 220 mm de largura na parte inferior e 200 mm na altura; e 200 mm de largura na parte inferior e 250 mm na altura. O visor é preso à coroa por meio de cinco rebites plásticos e arruelas metálicas, e a carneira é presa à coroa através de dois parafusos plásticos. Ref.: "153 C (visor incolor de 200 mm de altura e ajuste simples)", "158 CC (visor incolor de 200 mm de altura e ajuste através de catraca)", "158 V (visor verde de 200 mm de altura e ajuste simples)", "158 VC (visor verde de 200 mm de altura e ajuste através de catraca)", "160 C (visor incolor de 250 mm de altura e ajuste simples)", "160 CC (visor incolor de 250 mm de altura e ajuste através de catraca)", "160 V (visor verde de 250 mm de altura e ajuste simples)" e "160 VC (visor verde de 250 mm de altura e ajuste através de catraca)"			UN	12,00	190,00	2.280,00
TOTAL							14.664,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/04/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal


EXCELENÍSSIMO SENHOR PREFEITO, ZELÍRIO PERON FERRARI, DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ.


EU, VALDIR ANTÔNIO CARVALHO, brasileiro, solteiro, construtor, brasileiro, solteiro, construtor, portador da CI-RG sob o n.º 4.905.942-6, inscrito no CPF-MF sob o n.º 538.829.030-15, residente e domiciliado na Rua General Osório, n.º 158, no bairro Entre Rios, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, na qualidade de sócio e proprietário da Empresa **DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.212.144/0001-44, com sede na Rua Afonso Arachea, n.º 44, bairro Vila Nova, CEP 85710-000, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, venho pelo presente requer a Vossa Senhoria, com fulcro no Artigo 1º, inciso II, alínea “i” c/c inciso VII “b”, meu afastamento, a título de desincompatibilização, por está concorrendo ao cargo eletivo de vereador neste município de Santo Antônio do Sudoeste, nos termos da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, em seu artigo e incisos retro especificados, no pleito de 2020, a partir de 01 de Abril de 2020 (01/04/2020), até o primeiro dia útil subsequente ao do pleito eleitoral. A Ata da Convenção e lista de aprovados pela mesma, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Licitações, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 01 de Abril de 2020.

Nestes termos, pede deferimento.


VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
CPF n.º 538.829.030-15


BERNARDETE TONELLO
PROCOLO 120
RECEBIDO EM 01/04/2020